REGIMENTO INTERNO PARA O 4º CONGRESSO DO SINTEOESTE

Aprovado pela Assembleia Geral em 14 de setembro de 2026

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O 4º Congresso do Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino Superior do Oeste do Paraná – SINTEOESTE, convocado nos termos do Art. 11 do Estatuto Social e do Edital publicado em 15 de setembro de 2026, será realizado no dia **06 de novembro de 2026**, em formato **híbrido para Convidados e Observadores e presencial para Delegados e Comissão Organizadora**, com início às **9h**, nos termos do Art. 69 do Estatuto.

§ 1º – O Congresso terá duração de um dia, dividido em período matutino (9h às 12h) e vespertino (14h às 18h), conforme programação estabelecida pela Comissão Organizadora.

§ 2º – A participação será por meio de plataforma digital a ser disponibilizada pela Comissão Organizadora, com link de acesso enviado aos observadores e convidados.

Art. 2º – O presente Regimento Interno disciplina a organização, o funcionamento e as deliberações do 4º Congresso do SINTEOESTE, vinculando-se ao Estatuto Social da entidade e aos princípios da ampla participação, transparência e soberania da categoria.

CAPÍTULO II – DOS DELEGADOS, DEBATEDORES E OBSERVADORES

Art. 3º – O Congresso será composto por **delegados titulares e suplentes**, eleitos nos termos do Art. 7º do Estatuto, na proporção de 01 (um) delegado para cada grupo de 15 (quinze) trabalhadores ou fração igual ou superior a um terço, por local de trabalho.

§ 1º – Poderão ser delegados apenas os associados em dia com seus direitos e obrigações estatutárias, filiados ao SINTEOESTE até o dia **05 de outubro de 2026**, conforme o Art. 7º do Estatuto.

§ 2º – A lista de delegados eleitos e as atas das eleições deverão ser encaminhadas à Secretaria do Sindicato até o dia **13 de outubro de 2026**, nos termos do Art. 9º do Estatuto.

§ 3º – A homologação dos delegados ocorrerá em Assembleia Geral Híbrida no dia **14 de outubro de 2026**.

Art. 4º – O credenciamento dos delegados será realizado até as **8h30 do dia 06 de novembro de 2026**, presencialmente, pela Comissão Organizadora.

Parágrafo Único – Somente os delegados devidamente credenciados terão direito a voto no Congresso.

Art. 5º – Debatedores – Poderão ser convidados pela Comissão Organizadora ou indicados, para compor mesas de debate ou fazer exposições sobre temas da pauta.

Terão direito à voz, pelo tempo que lhes for concedido pela Mesa Diretora, mas **não terão direito a voto**.

Art. 6º – Observadores – Filiados, trabalhadores da base ou representantes de outras entidades sindicais e movimentos sociais poderão acompanhar o Congresso como observadores, com **direito à voz** (mediante inscrição e autorização da Mesa), mas **sem direito a voto**.

Art. 7º – São direitos dos delegados e delegadas:

I – Participar de todas as sessões do Congresso;

II – Usar da palavra para discutir e deliberar sobre as matérias em pauta;

III – Votar todas as proposições submetidas à apreciação do plenário;

IV – Apresentar propostas de teses, resoluções e emendas, nos termos deste Regimento;

V – Requerer vistas de documentos ou informações à Comissão Organizadora.

Art. 8º – São deveres dos delegados e delegadas:

I – Comparecer pontualmente às sessões do Congresso;

II – Zelar pelo cumprimento do presente Regimento Interno;

III – Respeitar as decisões soberanas do plenário;

IV – Atuar com urbanidade e respeito à diversidade de opiniões, abstendo-se de qualquer prática de assédio, discriminação ou violência, sob pena de perda da palavra e, em caso de reincidência, de credenciamento.

CAPÍTULO III – DA ABERTURA E DA MESA DIRETORA

Art. 9º – Da Abertura Oficial

A abertura oficial do 4º Congresso será feita pela Coordenador(a) Geral do SINTEOESTE (ou por quem for designado), que fará um pronunciamento institucional, dará as boas-vindas aos participantes e declarará instalado o Congresso.

Art. 10 – Da Composição e Eleição da Mesa Diretora

§ 1º – Logo após a abertura, será eleita a **Mesa Diretora**, composta por:

I – **Presidente(a)** – responsável por conduzir os trabalhos, conceder a palavra, aplicar o Regimento e assinar as atas e deliberações;

II – **Vice-Presidente(a)** – responsável por substituir o(a) Presidente(a) em seus impedimentos e auxiliá-lo(a) na condução dos trabalhos;

III – **Secretário(a)-Geral** – responsável pela redação das atas, pelo controle do tempo de fala e pela organização dos documentos do Congresso.

§ 2º – A Mesa Diretora será eleita pelo plenário por maioria simples dos delegados presentes, a partir de chapas inscritas previamente, em votação conduzida pela Comissão Organizadora.

§ 3º – A Mesa Diretora será composta por delegados credenciados, não havendo qualquer restrição estatutária quanto à participação de membros da Coordenação atual.

Art. 11 – Da Condução dos Trabalhos

I – Encerrada a abertura oficial, o(a) Coordenador(a) Geral passará a palavra à Mesa Diretora eleita, que assumirá a **condução efetiva dos trabalhos** a partir desse momento.
II – Compete à Mesa Diretora:
a) Submeter à apreciação e votação do plenário a aprovação do presente Regimento Interno;
b) Organizar e dirigir os debates, garantindo a participação democrática e o cumprimento dos prazos;
c) Encaminhar as votações e proclamar os resultados;
d) Resolver, de imediato, as questões de ordem e os incidentes processuais que surgirem durante os trabalhos, com recurso ao plenário;
e) Assinar, juntamente com a Comissão Organizadora, o documento final com as deliberações do Congresso.

CAPÍTULO IV – DA ORDEM DO DIA E DOS DEBATES

Art. 12 – A ordem do dia do 4º Congresso será a seguinte:
Período Matutino (9h às 12h):
I – Credenciamento e instalação do Congresso;
II – Abertura oficial pela Coordenação Geral do SINTEOESTE;
III – Eleição da Mesa Diretora (conduzida pela Comissão Organizadora);
IV – Posse da Mesa Diretora e início efetivo dos trabalhos;
V – Leitura e aprovação do Regimento Interno;
VI – Leitura e aprovação da pauta definitiva;
VII – Sessão de debates com a participação de debatedores convidados;
Período Vespertino (14h às 18h):
VIII – Saudação dos Ex Presidentes e Convidados;
IX - Apresentação e debate das teses e propostas de resolução protocoladas.
X – Votação das teses e propostas de alteração estatutária;
XI – Votação das moções;
XII – Definição do plano de lutas e das diretrizes políticas para o próximo período;
XIII – Deliberações finais e encerramento.
Art. 13 – O tempo de fala para cada delegado será de até **5 (cinco) minutos**, prorrogáveis por mais **3 (três) minutos** mediante aprovação do plenário.
§ 1º – O autor ou relator de cada tese terá até **15 (quinze) minutos** para sua apresentação inicial.
§ 2º – Debatedores convidados terão até **10 (dez) minutos** para suas exposições, podendo ser prorrogados por decisão da Mesa.
§ 3º – Observadores inscritos terão até **3 (três) minutos** para manifestações, mediante autorização da Mesa.
§ 4º – A Mesa Diretora poderá, com anuência do plenário, reduzir ou ampliar os prazos de fala para garantir a eficiência dos trabalhos.
Art. 14 – As inscrições para uso da palavra serão realizadas pela mesa organizadora, com alternância entre posições favoráveis e contrárias às propostas em debate.

Art. 15 – As questões de ordem deverão ser formuladas de forma objetiva e dirigidas à Mesa Diretora, que decidirá de imediato, com possibilidade de recurso ao plenário.

CAPÍTULO V – DAS TESES E PROPOSTAS DE RESOLUÇÃO

Art. 16 – As teses e propostas de resolução, incluídas as propostas de alteração estatutária, deverão ser apresentadas por escrito à Comissão Organizadora até o dia **16 de outubro de 2026**, por meio do e-mail sinteoeste@uol.com.br.

§ 1º – Cada proposta deverá ser subscrita por, no mínimo, **10 (dez) filiados da base sindical**, não se restringindo a delegados. Qualquer filiado em dia com suas obrigações pode assinar, desde que filiado até 05/10/2026.

§ 2º – As propostas de alteração estatutária deverão indicar expressamente o dispositivo a ser alterado, suprimido ou acrescido, com a respectiva redação final sugerida.

§ 3º – A Comissão Organizadora divulgará as teses e propostas protocoladas até o dia **16 de outubro de 2026**.

Art. 17 – As teses serão agrupadas pela Comissão Organizadora por temas afins para otimização dos debates, garantindo-se a apresentação individual de cada proposta sempre que solicitado por seu autor.

Art. 18 – Cada tese protocolada terá um relator designado pela Comissão Organizadora, que terá a função de apresentar o texto e sistematizar os debates sobre o tema. O autor poderá indicar um relator suplente.

CAPÍTULO VI – DAS MOÇÕES

Art. 19 – Moções são proposições de caráter político, de apoio, repúdio, solidariedade ou congratulações, que não implicam alteração estatutária ou definição de plano de lutas.

Art. 20 – As moções poderão ser apresentadas por qualquer filiado da base sindical, durante o período de inscrição de propostas (até 16/10) ou diretamente no dia do Congresso, até o encerramento dos debates.

§ 1º – A moção deverá ser protocolada por escrito à Mesa Diretora, com indicação de seu objeto e justificativa.

§ 2º – A moção será lida em plenário e submetida à votação simbólica, salvo requerimento de votação nominal por pelo menos 1/3 dos delegados presentes.

Art. 21 – As assinaturas de apoio a moções poderão ser colhidas entre todos os filiados, independentemente de serem delegados.

CAPÍTULO VII – DAS VOTAÇÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 22 – As deliberações do Congresso serão tomadas por maioria simples dos delegados presentes, salvo disposição em contrário do Estatuto (Art. 12).

§ 1º – As votações serão acompanhadas por fiscais indicados pelos autores das teses, garantindo-se a lisura do processo.

Art. 24 – As propostas de alteração estatutária, por envolverem modificação do Estatuto Social, serão votadas uma a uma, observado o Art. 65 do Estatuto.

Parágrafo Único – A Mesa Diretora poderá propor a votação em bloco de propostas que tratem de temas afins, mediante aprovação do plenário.
Art. 25 – As deliberações do Congresso serão registradas em ata, a ser redigida pela Secretaria-Geral e assinada pela Mesa Diretora e pela Comissão Organizadora.
§ 1º – A ata conterá o resumo dos debates, o resultado das votações e o texto integral das deliberações aprovadas.
§ 2º – A ata será disponibilizada a todos os filiados em até 15 dias após a realização do Congresso, em local de fácil acesso (site, murais, grupos oficiais).

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 – Os casos omissos no presente Regimento Interno serão resolvidos pela Mesa Diretora, com recurso ao plenário.
Art. 27 – O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do 4º Congresso do SINTEOESTE, condicionada à sua prévia aprovação pela Assembleia Geral do dia **14 de setembro de 2026**.

Cascavel, 14 de setembro de 2026.

Comissão de Elaboração do Regimento Interno do 4° Congresso do SINTEOESTE